DECRETO nº 19.780 - de 11 de abril de 2001

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR POSTOS DE SERVIÇOS SITUADOS NO ENTORNO DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, determinando em seu art. 463, inciso IX (e) que são instrumentos, meios e obrigações de responsabilidade do Poder Público para preservar e controlar o Meio Ambiente a manutenção e defesa das áreas de preservação permanente assim entendidas aquelas que, pelas suas condições fisiográficas, geológicas, hidrográficas, biológicas, ou climatológicas, formam um ecossistema de importância no meio ambiente natural, destacando-se a Lagoa Rodrigo de Freitas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade da Lagoa Rodrigo de Freitas, suas ilhas e as áreas de seu entorno, que segundo o Plano Diretor - Lei Complementar no 16 de 4 de junho de 1992: art. 66, inciso XII, integram o patrimônio paisagístico do Município, sujeitos a proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a Lagoa Rodrigo de Freitas é um corpo hídrico que vem sendo agredido constantemente pelo lançamento de efluentes oleosos provenientes de atividades exercidas em postos de serviços;.

CONSIDERANDO que as atividades de lubrificação e troca de óleo são potencialmente poluidoras dos corpos hídricos;

CONSIDERANDO que a atividade de lavagem de veículos é potencialmente poluidora pela geração de emulsão que impede a separação do óleo da água residuária, D E C R E T A :

Art. 10 Os postos de abastecimento localizados na sub-bacia hidrográfica da Lagoa Rodrigo de Freitas ficam proibidos de efetuar as atividades de lavagem, lubrificação, troca e manuseio de óleo, em qualquer de suas modalidades.

Parágrafo único A determinação de que trata o caput deste artigo refere-se aos postos em operação, conforme listagem do Anexo Único, a serem instalados ou ampliados.

- Art. 20 Os despejos provenientes do esgotamento dos postos de serviços, de que trata este Decreto, inclusive os provenientes da lavagem dos pisos e canaletas existentes no entorno da área de abastecimento, serão canalizados para a rede de esgotamento sanitário.
 - Art. 30 Fica proibida qualquer ligação de águas residuárias na rede de águas pluviais.
- Art. 40 Os postos de abastecimentos terão trinta dias para efetivação do cumprimento ao contido nos artigos anteriores.
 - Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2001 - 4370 de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO de 12.04.2001

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE POSTOS DA SUB-BACIA DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS RAZÃO SOCIAL

NOME DO LOGRADOURO

NOME DO BAIRRO

POSTO DE GASOLINA PARQUE DA CIDADE LTDA.

RUA MARQUES DE SÃO VICENTE

GÁVEA

AUTO POSTO FÊNIX LTDA.

RUA JARDIM BOTÂNICO

JARDIM BOTÂNICO

HÍPICA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

RUA JARDIM BOTÂNICO

JARDIM BOTÂNICO

WAL POSTOS S/A

PRAÇA SANTOS DUMONT

JARDIM BOTÂNICO

SERVCAR COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

AV. BORGES DE MEDEIROS

LEBLON

AUTO POSTO FÊNIX LTDA.

AV. BORGES DE MEDEIROS

LEBLON

PETRÓLEO E DERIVADOS PIRAQUÊ LTDA.

AV. BORGES DE MEDEIROS

LEBLON

POSTO DE GASOLINA JOCKEI RIO LTDA.

AV. BARTOLOMEU MITRE

LEBLON

CENTRO AUTOMOTIVO LAGOA BARRA LTDA.

RUA MARIO RIBEIRO

LEBLON

AUTO POSTO EXCEDE LTDA.

AV. EPITÁCIO PESSOA

IPANEMA

POSTO DE GASOLINA ARPOADOR LTDA.

RUA FRANCISCO OTAVIANO

IPANEMA

POSTO DE GASOLINA RODRIGO DE FREITAS LTDA.

AV. EPITÁCIO PESSOA

IPANEMA

CIA MERCANTIL ITAIPAVA ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS

AV. VIEIRA SOUTO

IPANEMA

FK PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

AV. EPITÁCIO PESSOA

IPANEMA

CIA MERCANTIL ITAIPAVA ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS

AV. EPITÁCIO PESSOA

IPANEMA

AUTO POSTINHO LTDA.

AV. EPITÁCIO PESSOA

IPANEMA

AUTO POSTO EXCEDE II LTDA.

AV. VIEIRA SOUTO

IPANEMA

DIPPEL POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

PRAÇA SANTOS DUMONT

JARDIM BOTÂNICO

AUTO POSTO MONALISA LTDA.

RUA JARDIM BOTÂNICO

JARDIM BOTÂNICO

AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA.

RUA JARDIM BOTÂNICO

JARDIM BOTÂNICO

AUTO ABASTECIMENTO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

AV. GAL. SAN MARTIN

LEBLON

PONEI POSTO DE GASOLINA LTDA.

A V. BORGES DE MEDEIROS

LEBLON

SONAP SOCIEDADE

N NACIONAL DE PETRÓLEO LTDA.

A V. BORGES DE MEDEIROS

LEBLON